



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 352, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso judiciário.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o recesso forense que se inicia no dia 20 de dezembro do corrente ano até 6 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), a qual estabelece que o expediente nas unidades do Ministério Público da União nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o expediente na Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso forense, de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, será cumprido em regime de plantão, sem prejuízo à continuidade dos serviços, com horário de funcionamento das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único. Os servidores designados para trabalhar no referido período deverão cumprir jornada das 13 horas às 17 horas, podendo excedê-la, caso haja necessidade.

Art. 2º A Secretaria Estadual, a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, de Administração, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas, Plan Assiste, bem como a Divisão Cível - DICIV e a Divisão Criminal - DICRIM adotarão as providências necessárias ao funcionamento de suas respectivas divisões e seções com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Os setores em comento deverão fazer requerimento para análise da chefia administrativa, quando houver a indicação da falta de necessidade da presença física de um servidor plantonista.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

Art. 3º As horas de trabalho prestadas pelos servidores durante o recesso judiciário em regime de plantão integrarão ao banco de horas respectivo na proporção de duas por uma nos dias úteis e deverão ser gozadas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Comunicar que não haverá expediente na PRPE nos dias 24 e 31.12.2019.

Art. 5º Caberá aos procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes neste período, comunicando tal decisão à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para fins de acompanhamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 21.](#)

Ministério Público Federal